



**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de tintas e insumos para pintura (internas, externas, pisos e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Fundos Municipais, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021/2022, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes anexo ao edital.**

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa VIA RN TINTAS E INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.303/0001-55, estabelecida à rUA AUGUSTO gNEIDING, 810 - BLOCO B - INDUSTRIAL NORTE - RIO NEGRINHO - SANTA CATARINA, e-mail: viarntintas@gmail.com.

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente cumpre ressaltar que o pedido é tempestivo, uma vez que o prazo previsto no item 12.1 do Edital é até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas para interposição. Desta feita a impugnante cumpriu os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso.

**2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

Alega a impugnante que o edital impõe limitações, ao passo que exige que o produto fornecido pela empresa vencedora do pregão deve conter selo de certificação ABRAFATI. Assevera que a exigência feita restringe a participação de empresas que são fornecedoras de produtos compatíveis com o estabelecido no edital.

Pugnou pela exclusão da exigência do edital licitatório do pregão presencial nº 030/2021.

**3. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Após análise da alegação do autor no tocante à suposta restrição à competição, alegada pelo impugnante tem-se que esta argumentação não prospera, isso porque a



exigência de produtos que contenham o selo ABRAFATI não restringe o caráter competitivo, o objetivo é garantir que os produtos comprados pela Administração Pública Municipal possuam padrões mínimos de qualidade.

De outro lado, não há o que se falar em obscuridade do edital, isso porque está descrito de forma objetivo que o produto precisa obter o selo de qualidade exigido no edital, sem que haja qualquer contradição ou subjetividade em relação ao que se impõe.

Ademais, conforme extraído do site oficial da ABRAFATI, e colacionado abaixo, é possível observar que quase trinta fabricantes possuem o selo de qualidade exigido, sendo assim não há o que se falar em restrição à concorrência. <sup>1</sup>

#### FABRICANTES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA

AkzoNobel	Alessi	Anjo	Base Nordeste	Dacar
Eucatex	Futura	Hidracor	Hidrotintas	Hydrnorth
Iquine	Killing	Leinertex	Lukscolor	Luztol
Manchester	Maza	Montana	Nacional Arco-Íris	PPG/Renner
Qualyvinit	Real	Resicolor	Renner Sayerlack	Sherwin-Williams
Suvinit	TSA Quimica	Universo	Verbras	

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz em julgar IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa supra citada e manter o Edital em seus termos originais, bem como o dia 19 de março de 2021, às 09 horas (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021.

Abelardo Luz, 18 de Março de 2021.

**Cristian Rodrigo de Souza**  
Pregoeiro

<sup>1</sup> <https://abrafati.com.br/tintas-com-qualidade-reconhecida-representam-cerca-de-90-do-total/>